

Prefeitura Municipal da Glória do Goitá



Palácio Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL NR. 1005 / 2008 PROJETO DE LEI N.º 019/2008 - EXECUTIVO.

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do Magistério do Município de Glória do Goitá - PE e da outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 20,13% (vinte vírgula treze por cento), aos profissionais do Magistério vinculados à Educação Básica.
- $\S 1^{\circ}$ O reajuste de que trata o **caput** deste Artigo será retroativo a 1° do mês de Julho do corrente exercício.
- § 2º O presente reajuste é extensivos aos profissionais inativos da educação, art. 40, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição Federal
- § 3º Farão jus ao presente reajuste, os profissionais do Magistério vinculados à Educação Básica, em efetivo exercício de suas funções, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, além do Art. 40, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição Federal.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes no disposto nesta Lei correrão por conta das verbas oriundas do FUNDEB e próprias, consignados no Orçamento.
- Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 14 de Julho de 2008

ZENILTO MIRANDA VIEIRA PREFEITO